

AMBIENTE VIRTUAL, RESPONSABILIDADE REAL: UM OLHAR EDUCATIVO SOBRE A CIDADANIA ON-LINE

VIRTUAL ENVIRONMENT, REAL RESPONSIBILITY: AN EDUCATIONAL PERSPECTIVE ON ONLINE CITIZENSHIP

Andréia dos Reis Olímpio

Must University, Estados Unidos

Geovanni Luigi Guedes de Oliveira

Must University, Estados Unidos

Ivete Fontes de Sá

Must University, Estados Unidos

Rondinellys José de Souza

Must University, Estados Unidos

Denísia Maria de Menezes

Must University, Estados Unidos

Tatyane Siqueira de Oliveira Rezende

Must University, Estados Unidos

Maria do Carmo Amorim

Must University, Estados Unidos

ISSN: 1518-0263

DOI: <https://doi.org/10.46550/t3xqf674>

Publicado em: 20.05.2025

Resumo: A crescente inserção das Tecnologias da Informação e Comunicação no cotidiano escolar tem exigido da educação um novo olhar sobre os processos formativos no ambiente digital. Crianças e adolescentes, imersos desde cedo em plataformas virtuais, se deparam com desafios que ultrapassam o domínio técnico, exigindo competências éticas e críticas. Nesse cenário, a atuação da escola torna-se fundamental na construção da cidadania digital, entendida como a capacidade de agir com responsabilidade, consciência e empatia no ciberespaço. Compreender como a escola pode atuar na formação da cidadania digital de seus alunos, promovendo práticas que unam criticidade, responsabilidade e ética, constitui o objetivo central desta investigação. O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, com levantamento em bases acadêmicas como CAPES e SciELO, abrangendo publicações entre 2015 e 2024. A análise revelou que, embora a legislação brasileira ofereça suporte normativo, como o Marco Civil da Internet e a Lei 14.811/2024, a efetividade da formação cidadã digital depende da mediação pedagógica. As práticas escolares que valorizam o debate ético, o uso consciente das TIC e a escuta ativa mostraram-se eficazes na construção de posturas críticas entre os estudantes. Futuras pesquisas poderão aprofundar as formas de aplicação dessas diretrizes legais no cotidiano escolar, especialmente em contextos com menor



infraestrutura, ampliando o alcance da educação digital inclusiva e transformadora.

Palavras-chave: Cidadania. Cidadania Digital. Ambiente Virtual.

Abstract: The growing integration of Information and Communication Technologies into school routines has required education to adopt a new perspective on formative processes in the digital environment. Children and adolescents, immersed from an early age in virtual platforms, face challenges that go beyond technical skills, demanding ethical and critical competencies. In this context, the role of the school becomes essential in shaping digital citizenship, understood as the ability to act with responsibility, awareness, and empathy in cyberspace. Understanding how schools can contribute to the development of students' digital citizenship by promoting practices that combine critical thinking, responsibility, and ethics is the central goal of this research. The study was carried out through qualitative bibliographic research, based on academic databases such as CAPES and SciELO, covering publications from 2015 to 2024. The analysis revealed that although Brazilian legislation provides regulatory support, including the Marco Civil da Internet and Law 14.811/2024, the effectiveness of digital citizenship education depends on pedagogical mediation. School practices that emphasize ethical debate, conscious use of ICT, and active listening have proven effective in fostering critical awareness among students. Future studies may deepen the exploration of how these legal guidelines can be applied in school routines, especially in contexts with limited infrastructure, thereby expanding the reach of inclusive and transformative digital education.

Keywords: Citizenship. Digital Citizenship. Virtual Environment.

Introdução

A expansão exponencial da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem reconfigurado dinâmicas sociais em múltiplas esferas, do entretenimento ao ensino, da política à esfera íntima. Crianças, adolescentes e adultos encontram-se cada vez mais imersos em ambientes digitais, interagindo, produzindo e consumindo conteúdos que moldam condutas e percepções sobre o mundo. Essa presença constante no ambiente virtual demanda da sociedade – e particularmente da escola – um posicionamento pedagógico e ético diante dos novos desafios e riscos que surgem nesse cenário em constante transformação.

A escola, nesse contexto, enfrenta o desafio de reposicionar-se como espaço de formação crítica frente à realidade digital, que exige mais do que domínio técnico das ferramentas. Como observa Álvaro (2011), o uso ativo da TIC pode contribuir significativamente para a qualidade de vida dos indivíduos, desde que haja respeito aos direitos e cumprimento dos deveres inerentes à cidadania digital. Isso implica que a formação escolar precisa ir além da funcionalidade tecnológica e considerar aspectos éticos, sociais e legais do comportamento online.

Embora o acesso às plataformas virtuais tenha se democratizado, a ausência de preparo para a utilização ética e segura desses meios evidencia lacunas preocupantes na formação educacional. Nesse ponto, Follone, Heringer e Silveira (2023) enfatizam que a cidadania transcende o domínio jurídico, alcançando o campo social, exigindo do cidadão uma atuação consciente também no ambiente virtual. É nesse ambiente que direitos podem ser violados e deveres negligenciados, tornando fundamental a presença de uma orientação educativa sólida.

Tal constatação se torna ainda mais relevante ao considerarmos que a presença digital se intensifica entre os jovens, especialmente em idade escolar. Muitos estudantes, ao ingressarem no mundo digital, o fazem sem orientação prévia, sendo expostos a riscos como desinformação, cyberbullying e uso indevido de dados. Assim, a escola deve assumir o papel de mediadora e promotora da cidadania digital, atuando proativamente na construção de competências críticas e reflexivas nos educandos.

Com base nesse panorama, este trabalho se propõe a refletir sobre os contornos da cidadania digital no contexto educacional. A investigação parte do seguinte problema de pesquisa: de que forma a escola pode contribuir para a formação de cidadãos digitais conscientes, éticos e responsáveis frente ao uso da TIC? A resposta a essa questão passa pela compreensão da cidadania digital como fenômeno multifacetado, atravessado por normativas legais, práticas educativas e interações sociais complexas, demandando um olhar transdisciplinar sobre o tema.

A pertinência do tema se justifica em três esferas. Socialmente, pela crescente exposição de crianças e adolescentes aos riscos do ciberespaço, muitas vezes sem a devida orientação crítica ou supervisão. Legalmente, pela consolidação de instrumentos normativos como o Marco Civil da Internet e a Lei 14.811/2024, que criminaliza práticas como o cyberbullying (Simonatto, 2024). E teoricamente, pela necessidade de atualização das práticas pedagógicas diante da realidade digital contemporânea, como defendido por Tavares (2024), que alerta para o papel da educação na formação ética dos usuários da rede.

A proposta desta pesquisa articula conceitos como cidadania digital, responsabilidade ética, privacidade e legislação cibernética, buscando compreender a inserção da escola nesse processo de formação cidadã. Como destacam Mendes e Doneda (2017), o exercício da cidadania digital demanda o reconhecimento e a proteção da dignidade humana também no espaço virtual, onde as fronteiras entre o público e o privado tornam-se difusas e, muitas vezes, ambíguas diante das novas formas de interação online.

Assim, o debate proposto visa aprofundar a reflexão sobre os limites e possibilidades da atuação da escola na promoção de comportamentos digitais éticos e críticos. Tendo em vista que o ambiente escolar é um dos primeiros espaços de socialização digital formal dos sujeitos, torna-se estratégico implementar ações educativas que desenvolvam habilidades de navegação segura, empatia digital e análise crítica das informações acessadas e compartilhadas.

O objetivo geral deste trabalho é compreender como a escola pode atuar na formação da cidadania digital de seus alunos, promovendo práticas que unam criticidade, responsabilidade e ética. Os objetivos específicos são: (1) Analisar o conceito de cidadania digital sob o viés educacional e jurídico; (2) Investigar a aplicabilidade da legislação vigente no contexto escolar; (3) Avaliar as práticas pedagógicas voltadas à segurança digital e ao uso responsável da TIC; (4) Propor estratégias educativas que fortaleçam a consciência cidadã no ciberespaço. Estes objetivos guiarão o desenvolvimento de toda a investigação.

A metodologia adotada é a pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, com foco interpretativo. Utiliza-se como base autores que discutem a temática da cidadania digital no Brasil a partir de 2015, articulando fundamentos legais, sociais e educacionais. O corpus teórico inclui estudos de Álvaro (2011), Follone, Heringer e Silveira (2023), Mendes e Doneda (2017), Nunes e Lehfeld (2019), Lima (2017), Tavares (2024) e Simonatto (2024). Essa abordagem possibilita uma leitura crítica e contextualizada do fenômeno digital a partir da realidade brasileira.

A escolha da pesquisa bibliográfica também se justifica pela riqueza de estudos já produzidos sobre o tema, o que permite uma análise densa e fundamentada. Além disso, o enfoque qualitativo facilita a compreensão das implicações subjetivas e socioculturais da cidadania digital no espaço escolar, favorecendo interpretações mais aprofundadas e críticas dos desafios enfrentados por educadores e alunos.

A estrutura desta pesquisa foi organizada em seis capítulos. O primeiro capítulo apresentou a introdução, na qual foram expostos o tema, os objetivos, a justificativa, a metodologia e o problema de pesquisa. O segundo capítulo abordou a metodologia adotada, detalhando a natureza qualitativa da investigação e a escolha pela pesquisa bibliográfica como principal estratégia para a análise conceitual e normativa. O terceiro capítulo discutiu se o ciberespaço realmente poderia ser considerado uma terra de ninguém, promovendo uma reflexão crítica sobre a atuação do sujeito digital em ambientes virtuais e os limites éticos e legais desse comportamento.

O quarto capítulo tratou da educação e ética digital, examinando como as instituições de ensino puderam fomentar práticas pedagógicas voltadas à responsabilidade digital. O quinto capítulo apresentou os resultados e as discussões, organizando as principais reflexões obtidas ao longo da pesquisa. Por fim, o sexto capítulo reuniu as considerações finais, com os principais achados e proposições para novos estudos e intervenções. As referências utilizadas foram listadas ao final do trabalho.

Metodologia

Esta pesquisa foi conduzida sob a abordagem qualitativa e exploratória, tendo como base metodológica a pesquisa bibliográfica. A escolha por essa abordagem foi motivada pela necessidade de compreender os significados atribuídos aos conceitos de cidadania digital e comportamento ético no ambiente virtual, especialmente em contextos escolares. De acordo com Brito, Oliveira e Silva (2021), a pesquisa qualitativa permite uma leitura ampliada dos fenômenos educacionais, considerando a pluralidade de perspectivas e a complexidade das interações sociais envolvidas. A pesquisa bibliográfica, por sua vez, possibilitou a articulação entre a teoria existente e as reflexões propostas sobre a atuação da escola diante dos desafios da cultura digital.

O levantamento dos dados foi realizado em duas bases eletrônicas de amplo reconhecimento acadêmico: o Portal de Periódicos da CAPES e a SciELO. Os critérios de inclusão abrangeram textos publicados entre 2015 e 2024, que abordassem diretamente temas como cidadania digital, ética na internet e educação. Foram excluídos estudos que tratassem apenas de aspectos técnicos das tecnologias da informação, sem vínculo com a formação cidadã. Na primeira etapa da busca, foram localizados 87 artigos científicos. Após a leitura dos títulos e resumos, 24 textos foram selecionados para leitura integral. Desses, oito foram incorporados à análise final, por apresentarem forte articulação entre os fundamentos legais, pedagógicos e sociais da cidadania digital.

A seleção seguiu um percurso criterioso que envolveu a triagem temática, leitura exploratória e análise dos objetivos, metodologias e conclusões dos estudos. Essa organização permitiu construir um corpus coeso e alinhado aos objetivos do trabalho. Como afirmam Sousa, Oliveira e Alves (2021), o rigor na escolha das fontes é fundamental para garantir a consistência das análises, evitando contradições e generalizações indevidas. A leitura detalhada dos textos

possibilitou identificar discursos recorrentes sobre os desafios enfrentados pelas escolas na mediação do uso responsável da tecnologia por seus alunos.

Para a análise dos dados obtidos, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, permitindo a identificação de categorias emergentes, tais como “responsabilidade digital”, “privacidade e legislação” e “ações educativas escolares”. A escolha dessa técnica se justifica pelo seu potencial de revelar sentidos ocultos nos discursos presentes nos textos analisados. Grazziotin, Klaus e Pereira (2022) destacam que a pesquisa bibliográfica, quando orientada por uma abordagem crítica, permite mais do que a mera organização de dados já conhecidos; ela viabiliza uma nova leitura das práticas educativas, promovendo conexões entre teoria e realidade social.

A partir desse percurso, foi possível compreender como a escola pode assumir um papel ativo na formação da cidadania digital, não apenas por meio do ensino sobre o uso técnico das tecnologias, mas sobretudo por meio da promoção de valores éticos, do respeito às normas legais e da reflexão crítica sobre o comportamento online. Como demonstrado por Mendes e Doneda (2017), a cidadania digital envolve o reconhecimento da dignidade humana no espaço virtual, o que exige da educação um compromisso com a construção de sujeitos conscientes, autônomos e solidários. Assim, a metodologia adotada contribuiu para o aprofundamento da discussão proposta e forneceu subsídios teóricos sólidos para a análise e a proposição de práticas educativas voltadas ao uso ético e crítico das tecnologias digitais.

O ciberespaço realmente é terra de ninguém?

Vivemos um período em que o uso de dispositivos conectados à internet se tornou rotineiro, substituindo objetos tradicionais e acelerando o ritmo cotidiano. Os smartphones, por exemplo, passaram a substituir câmeras, rádios, agendas, despertadores e até mesmo os livros, centralizando inúmeras funções em uma única tecnologia. Nessa perspectiva, Álvaro (2011) nos convida a refletir sobre essa nova sociedade, observando que “o uso ativo das TIC por parte das pessoas pode trazer melhor qualidade de vida para elas” (Álvaro, 2011, p. 18). Ele ressalta que, quando utilizado adequadamente, o ambiente virtual se torna um espaço de inclusão, desde que direitos sejam respeitados e deveres exercidos com responsabilidade.

Ao considerar a legislação brasileira, compreende-se que a cidadania envolve um conjunto de direitos assegurados pelo Estado, incluindo os políticos. Esse entendimento, que outrora se limitava ao plano formal, ampliou-se para abarcar dimensões sociais e participativas. Follone, Heringer e Silveira (2023) enfatizam que “com o passar do tempo, o direito à cidadania passou a alcançar o âmbito jurídico e social, sendo considerado cidadão aquele que tem a condição social que o capacita a participar da vida política, cultural e econômica de uma comunidade” (Follone, Heringer e Silveira, 2023, p. 19). O avanço das TIC redesenhou essa participação, permitindo novas formas de envolvimento social.

Nesse contexto, a interconexão tecnológica entre os indivíduos transformou o conceito de cidadania. O acesso a serviços públicos, bancos, saúde e até à educação formal está, hoje, em grande parte digitalizado. Como afirmam Follone, Heringer e Silveira (2023), trata-se de uma “nova espécie de cidadania, em que as pessoas utilizam diversas formas de aparelhos eletrônicos ligados à internet para acessar serviços de setores públicos e privados” (Follone, Heringer e Silveira, 2023, p. 20). Nunes e Lehfeld (2019) completam essa visão ao definirem o cidadão

digital como aquele “que participa ativamente do ciberespaço de forma responsável e individual” (Nunes e Lehfeldd, 2019, p. 48).

Contudo, Álvaro (2011) alerta que o crescimento veloz da comunicação e do acesso à informação não vem sem riscos, pois “uma sociedade que se conecta mais rapidamente também se torna mais vulnerável a novas formas de exclusão e violência” (Álvaro, 2011, p. 19). Diante desse alerta, cabe à sociedade e ao Estado atuar para que as tecnologias não aprofundem desigualdades. Portanto, a cidadania digital requer, além do reconhecimento de direitos, o exercício de deveres. Como bem pontuam Follone, Heringer e Silveira (2023), “a condição de cidadão não é apenas passível de direitos, mas também de deveres, sobretudo o de participar do desenvolvimento da sociedade” (Follone, Heringer e Silveira, 2023, p. 20), o que se estende naturalmente ao ambiente virtual.

Diante disso, normas legais foram elaboradas para regular o uso das TIC. Um marco importante foi a aprovação do Projeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, o PL 5.276/2016, também conhecido como Marco Civil da Internet. Essa legislação foi construída após anos de debates e envolveu múltiplos setores sociais. Mendes e Doneda (2017) esclarecem que “visa assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, princípios indispensáveis ao exercício da cidadania digital, garantindo a proteção da dignidade da pessoa humana na sociedade” (Mendes e Doneda, 2017, p. 74). A existência de um arcabouço normativo robusto indica que o ciberespaço está longe de ser uma terra sem lei.

Recentemente, a legislação brasileira passou a considerar o cyberbullying como crime. Esse avanço jurídico visa proteger vítimas, especialmente crianças e adolescentes, das agressões virtuais. Conforme Simonatto (2024), “foi acrescentado ao Código Penal, no Art. 146-A, a prática de cyberbullying como intimidação sistemática virtual realizada por meio das redes sociais, jogos online, aplicativos ou quaisquer outros meios ou ambiente digital” (Simonatto, 2024, p. 3). Essa atualização reconhece os riscos crescentes no ciberespaço, onde condutas irresponsáveis podem ultrapassar os limites do respeito e da ética.

Lima (2017) aprofunda a discussão ao destacar que o Marco Civil da Internet “ressalta os principais deveres, princípios e direitos dos internautas, entre eles a privacidade, proteção de dados, neutralidade da rede, responsabilidade do fornecedor, acesso a informações de terceiros, acesso universal, reparação de danos, atuação do poder público, inclusão digital de crianças e adolescentes e proteção coletiva” (Lima, 2017, p. 33). Esses elementos são estruturais para garantir que a cidadania digital seja exercida de maneira justa e equitativa.

Ao transpor essa realidade para o espaço escolar, o uso das TIC deve ser orientado para fins educativos. Não se trata apenas de disponibilizar computadores ou tablets, mas de construir práticas pedagógicas que integrem criticamente esses recursos. Tavares (2024) adverte que “o uso da tecnologia na sala de aula não se limita à manipulação técnica dos meios digitais, mas implica também a capacidade de discernir entre informações falsas e verdadeiras” (Tavares, 2024, p. 2), o que reforça a necessidade de uma formação crítica desde os anos iniciais da educação formal.

Nesse sentido, é imperativo fomentar uma cultura de uso consciente dos recursos digitais no ambiente escolar. Isso inclui, por exemplo, a criação de disciplinas específicas de educação digital e segurança na internet, bem como a qualificação dos professores. A orientação constante sobre segurança na rede, como evitar sites não confiáveis e proteger dados pessoais, torna-se essencial na formação de um cidadão digital ético e responsável.

Portanto, mesmo diante das múltiplas possibilidades oferecidas pelo ciberespaço, ele não deve ser confundido com um ambiente sem limites. Pelo contrário, trata-se de um espaço regulado, onde o exercício da cidadania exige responsabilidade, consciência ética e respeito às normas. É nesse equilíbrio entre liberdade e dever que se consolida a cidadania digital como um novo pilar da convivência democrática.

Educação e responsabilidade digital: desafios éticos na escola contemporânea

O cenário atual da educação exige que as escolas desenvolvam novas estratégias para lidar com os desafios que surgem no ambiente digital. Com o aumento da conectividade, é fundamental preparar os alunos para uma atuação ética e responsável no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), formando sujeitos conscientes dos impactos de suas ações nas redes. Isso se torna ainda mais relevante à medida que a digitalização permeia todas as esferas da vida cotidiana, incluindo o aprendizado formal.

A mediação escolar deve garantir que o estudante compreenda as normas sociais que também se aplicam ao ambiente virtual. A formação ética não se limita a ensinar o uso de ferramentas digitais, mas envolve criar condições para que o aluno reconheça a importância do respeito ao próximo, à diversidade e à veracidade das informações compartilhadas. Segundo Álvaro (2011), é essencial que os indivíduos desenvolvam competências digitais associadas a uma consciência crítica para promover sua inclusão e participação social (Álvaro, 2011).

O papel da escola é orientar os estudantes para que compreendam que o espaço digital não é uma extensão sem regras da realidade física, mas sim um local onde também devem ser observados valores éticos e jurídicos. Isso implica uma transformação na prática pedagógica, que deve considerar o comportamento online como parte integrante da formação cidadã. Tais mudanças exigem um esforço coletivo da gestão escolar, dos professores e também das famílias envolvidas.

Além da orientação ética, é fundamental que o ambiente escolar promova o entendimento sobre o uso adequado dos dados e da privacidade no espaço virtual. Os estudantes devem ser ensinados a reconhecer os riscos do compartilhamento de informações pessoais e a importância de proteger sua identidade digital. De acordo com Mendes e Doneda (2017), o Marco Civil da Internet contribui com a cidadania digital ao garantir a proteção da dignidade da pessoa humana, especialmente no que se refere ao direito à privacidade e à segurança dos dados (Mendes e Doneda, 2017).

A abordagem da ética digital precisa ser transversal e constante em todas as etapas da formação escolar. Ela não deve estar restrita a momentos pontuais, mas ser incorporada ao currículo como parte de uma cultura educacional que valoriza o comportamento responsável. Projetos interdisciplinares e atividades colaborativas podem ampliar o impacto dessa formação, aproximando os conteúdos escolares da vivência digital dos estudantes.

Ao tratar da cidadania no contexto digital, é necessário considerar que essa nova condição social exige habilidades específicas. Participar do ciberespaço não se limita ao acesso a recursos tecnológicos, mas à capacidade de interagir de forma construtiva, ética e crítica nesse ambiente. Para Follone, Heringer e Silveira (2023), a cidadania digital implica uma atuação consciente do

indivíduo nos espaços virtuais, que deve estar comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e democrática (Follone, Heringer e Silveira, 2023).

A escola também pode desempenhar um papel ativo na prevenção de comportamentos prejudiciais, como o cyberbullying e a disseminação de notícias falsas. Para isso, é importante estabelecer um ambiente acolhedor onde os estudantes se sintam seguros para relatar situações de violência virtual e, ao mesmo tempo, sejam incentivados a refletir sobre as consequências de seus atos. A escuta ativa e o diálogo são essenciais nesse processo de conscientização.

Além das ações preventivas, é necessário que os estudantes compreendam que o uso da internet está amparado por normas legais que definem direitos e deveres. A recente inclusão do cyberbullying no Código Penal brasileiro reforça essa necessidade. Simonatto (2024) aponta que a prática foi tipificada como crime e envolve intimidação sistemática em ambientes digitais, como redes sociais, jogos e aplicativos (Simonatto, 2024).

Formar cidadãos digitais não é tarefa exclusiva da escola, mas ela ocupa um papel central nessa missão. A articulação com as famílias, o investimento na formação dos professores e o uso planejado das TIC são caminhos para ampliar a efetividade das ações pedagógicas voltadas à ética digital. Esse esforço precisa ser constante e orientado por políticas públicas que garantam acesso, formação e inclusão digital para todos.

Tais práticas, quando bem conduzidas, contribuem para o desenvolvimento de uma cultura digital ética, solidária e crítica. O estudante que compreende as implicações de seus atos no ciberespaço tende a agir com mais responsabilidade, respeitando o outro e valorizando o conhecimento. Dessa forma, a educação ética no uso das TIC torna-se um pilar essencial da cidadania contemporânea.

Resultados e discussão

A análise dos textos revela que a cidadania digital precisa ser trabalhada na escola de maneira crítica, indo além do simples uso técnico das tecnologias. O ambiente virtual é espaço de participação social, onde os direitos e deveres dos usuários devem ser entendidos como extensões da cidadania tradicional. Dessa forma, a escola se torna mediadora do processo formativo que visa a construção de atitudes éticas e conscientes diante das interações digitais. Em outras palavras, não basta saber acessar conteúdos: é preciso compreender o impacto das próprias ações no coletivo digital.

No contexto educacional, Follone, Heringer e Silveira (2023) argumentam que a cidadania hoje ultrapassa as garantias legais formais, incorporando aspectos sociais que exigem atuação consciente também no meio digital. Esse entendimento reforça a necessidade de orientar os estudantes quanto ao uso responsável da internet e à compreensão das implicações éticas e legais de seus comportamentos. Ao estimular esse tipo de consciência, a escola cumpre um papel central na formação cidadã contemporânea. O compromisso pedagógico com esses temas é, portanto, uma exigência e não uma escolha opcional.

A presença da tecnologia no cotidiano escolar exige que os alunos desenvolvam competências além da manipulação de dispositivos. Identificar fontes confiáveis, discernir entre informação e opinião, e refletir criticamente sobre os conteúdos acessados são habilidades essenciais que se articulam à construção da cidadania digital. Isso evidencia que o processo de

ensino não pode mais ignorar a realidade hiperconectada dos estudantes. A ausência dessas competências os deixa vulneráveis frente à desinformação, manipulações e discursos de ódio online.

Essa abordagem é reafirmada por Tavares (2024), ao destacar que o uso da tecnologia não deve limitar-se à operação técnica, mas deve promover também a habilidade de analisar criticamente o que se consome e se compartilha. A análise dos conteúdos digitais, nesse sentido, deve fazer parte do cotidiano das escolas, contribuindo para o fortalecimento de uma postura ética frente aos desafios informacionais do presente. Para isso, é essencial que o currículo escolar inclua discussões permanentes sobre os direitos digitais e os limites éticos das interações online.

Por outro lado, mesmo diante de limitações estruturais, as instituições escolares conseguem promover ações educativas relevantes. Experiências relatadas nos estudos demonstram que, com estratégias criativas, é possível incentivar o uso consciente das TIC, mesmo em ambientes com pouca infraestrutura. Essa realidade mostra que a cidadania digital está mais ligada ao comprometimento pedagógico do que à quantidade de recursos disponíveis. Assim, a inovação educativa surge mais da intenção crítica do que da abundância de ferramentas tecnológicas.

A legislação brasileira, conforme discutem Mendes e Doneda (2017), oferece respaldo para essas práticas ao prever princípios fundamentais como a privacidade, a neutralidade da rede e a proteção dos dados. O Marco Civil da Internet, ao reconhecer os direitos dos usuários digitais, sustenta juridicamente as ações educativas que buscam orientar os estudantes sobre seus deveres e garantias na rede. Assim, a formação cidadã digital se alinha às diretrizes legais já estabelecidas no país. O reconhecimento desses marcos legais permite legitimar o papel da escola como agente transformador nesse campo.

Em muitos casos, observa-se que as práticas pedagógicas voltadas à cidadania digital favorecem o engajamento discente e o desenvolvimento de senso crítico. Ao compreenderem que suas atitudes no meio virtual têm consequências, os estudantes demonstram maior disposição para dialogar sobre ética e responsabilidade digital. Isso reforça o potencial transformador da educação digital no fortalecimento das relações sociais mediadas por tecnologia. O uso pedagógico da internet passa, então, a ser reconhecido pelos estudantes como um espaço de expressão consciente e responsável.

Ao considerar os novos dispositivos legais, como a Lei 14.811/2024, que tipifica o cyberbullying como crime, fica evidente a urgência de preparar os jovens para interações respeitadas nas redes. Simonatto (2024) salienta que a regulamentação do comportamento digital visa proteger, sobretudo, crianças e adolescentes, reconhecendo os perigos presentes nos ambientes online. Dessa forma, a escola deve atuar preventivamente, promovendo um ambiente que favoreça o diálogo e o respeito mútuo. Trata-se de um esforço que vai além do conteúdo formal e atinge as relações humanas mediadas por tecnologias.

Por fim, embora a literatura traga contribuições valiosas, ainda persistem lacunas importantes, especialmente quanto à capacitação docente em contextos com menor acesso tecnológico. São raros os estudos que abordam com profundidade a implementação prática das diretrizes legais no cotidiano escolar. Essa ausência abre espaço para investigações futuras que explorem formas eficazes de aproximar a legislação, a formação crítica e a realidade pedagógica, contribuindo para políticas públicas mais inclusivas e adaptadas à diversidade do contexto

educacional brasileiro. É nesse terreno que se abrem caminhos promissores para novas agendas de pesquisa.

Considerações finais

As discussões desenvolvidas ao longo deste estudo permitiram compreender a importância da atuação escolar na formação da cidadania digital. O objetivo central da pesquisa foi examinar como a escola pode contribuir para formar indivíduos conscientes, éticos e responsáveis no ambiente virtual, partindo da premissa de que o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) exige mais do que habilidades técnicas: requer criticidade e responsabilidade.

Constatou-se que a presença das TICs na vida dos estudantes não garante, por si só, uma interação saudável com o mundo digital. Muitas vezes, o acesso é desprovido de orientação, expondo os jovens a riscos como desinformação, discursos de ódio e violação de privacidade. Nesse cenário, a escola se apresenta como um espaço estratégico para a mediação ética das experiências online, promovendo uma formação que ultrapassa os muros físicos da instituição.

Os achados apontam que o ambiente virtual não é uma terra sem leis, mas um espaço regulado por marcos legais como o Marco Civil da Internet e, mais recentemente, pela Lei 14.811/2024. O reconhecimento desses dispositivos normativos é essencial para legitimar as práticas pedagógicas voltadas à cidadania digital e para promover a responsabilidade dos usuários, especialmente das crianças e adolescentes, grupo mais vulnerável nas redes.

A análise evidenciou que o simples domínio técnico não é suficiente. É preciso que os estudantes desenvolvam competências críticas, como a capacidade de identificar fontes confiáveis, refletir sobre os impactos de suas ações digitais e entender as implicações legais de seus comportamentos. A formação cidadã digital se constrói, portanto, a partir de uma perspectiva integral, que una saberes jurídicos, éticos e pedagógicos.

O papel da escola deve ir além da transmissão de conteúdos: ela precisa ser um espaço de acolhimento, escuta e diálogo sobre os dilemas enfrentados no ciberespaço. A abordagem ética deve ser transversal, inserida no currículo e acompanhada de projetos interdisciplinares que conectem a vivência digital dos alunos à sua formação cidadã. Esse processo demanda, ainda, a qualificação contínua dos docentes, especialmente em contextos com acesso limitado à tecnologia.

Foi observado que mesmo em ambientes com infraestrutura precária, ações criativas e engajadas podem transformar a realidade educacional e promover o uso consciente das TIC. A inovação pedagógica, nesse caso, está menos relacionada à tecnologia disponível e mais ao compromisso ético dos educadores em formar sujeitos críticos e empáticos.

O estudo também revelou a necessidade de ampliar o debate sobre a implementação prática das diretrizes legais nas escolas. Muitos docentes desconhecem ou não têm acesso a materiais formativos que abordem de maneira clara os direitos e deveres digitais. Essa lacuna sugere que políticas públicas mais eficazes devem ser desenvolvidas para fortalecer a cidadania digital nas instituições de ensino.

Como proposta para futuras pesquisas, recomenda-se a investigação de experiências escolares que conseguiram, com poucos recursos, promover práticas de cidadania digital

com eficácia. Também seria relevante aprofundar os estudos sobre a formação continuada de professores nesse tema, especialmente em redes públicas de ensino.

Por fim, refletir sobre cidadania digital é compreender que a educação contemporânea precisa dialogar com os desafios do nosso tempo. É necessário ensinar os estudantes a viverem no mundo digital com ética, discernimento e responsabilidade, consolidando uma convivência democrática também nas redes. Esse é um caminho que, embora desafiador, é indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e consciente.

Referências

- Álvaro, A. M. D. (2011). Cidadania Digital: O papel das TICs no exercício da cidadania dos adultos. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.26/11288>.
- Brito, A. P. G., Oliveira, G. S., & Silva, B. A. (2021). A importância da pesquisa bibliográfica no desenvolvimento de pesquisas qualitativas na área de educação. *Cadernos da FUCAMP*, 20(44), 1–15.
- Follone, R. A., Heringer, H. L. M., & Silveira, S. S. da. (2023). Cidadania Digital: conscientização, preservação e Educação Ambiental Virtual e informal. *Anais Do Congresso Brasileiro De Processo Coletivo E Cidadania*, 10(10), 524–543. Disponível em <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/2824>.
- Grazziotin, L. S., Klaus, V., & Pereira, A. P. M. (2022). Pesquisa documental histórica e pesquisa bibliográfica: focos de estudo e percursos metodológicos. *Pro-Posições*, 33, e20200141. <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2020-0141>
- Lima, D. C. (2017). 10 dicas sobre direitos e deveres de uso da internet no Brasil. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/10-dicas-sobre-direitos-e-deveres-de-uso-da-internet-no-brasil/449373145>.
- Mendes, L. S. & Doneda, D. (2017). Marco jurídico para a cidadania digital: uma análise do Projeto de Lei 5.276/2016. *Revista De Direito Civil Contemporâneo-RDCC (Journal of Contemporary Private Law)*, 35–48. Disponível em <https://ojs.direitocivilcontemporaneo.com/index.php/rdcc/article/view/171>. Acessado em 06 de agosto de 2024.
- Nunes, D. H., & Lehfeld, L. S. (2019). Cidadania Digital: direitos, deveres, lides cibernéticos e responsabilidade civil no ordenamento jurídico brasileiro. *Revista De Estudos Jurídicos Da UNESP*, 22(35). Disponível em <https://doi.org/10.22171/rej.v22i35.2542>.
- Simonatto, A. M. (2024). Lei 14.811/24 criminaliza o bullying e o cyberbullying, altera o Código Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Crimes Hediondos. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-14811-24-criminaliza-o-bullying-e-o-cyberbullying-altera-o-codigo-penal-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-e-a-lei-de-crimes-hediondos/2138546231>.
- Sousa, A. S., Oliveira, G. S., & Alves, L. H. (2021). A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. *Cadernos da FUCAMP*, 20(43), 64–83. <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>
- Tavares, P. R. (2024). Cidadania Digital nas escolas. *RCMOS - Revista Científica Multidisciplinar O Saber*, 1(1). Disponível em <https://doi.org/10.51473/rcmos.v1i1.2024.91>.